



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 697/2011 de 19/11/2011

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 08/11 DE 04.04.11

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

*Dispõe sobre: "Autorização ao Executivo a subsidiar combustível aos estudantes de Curso Superior e dá outras providências modificando a Lei nº 570/2007."*

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar combustível aos estudantes de curso superior em até 5.544 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro), litros/mês de óleo diesel comum.

**Parágrafo Primeiro** – O Combustível de que se trata este artigo destina-se ao transporte de alunos para as cidades de Presidente Prudente e Primavera.

**Artigo 2º** - As quantidades de combustível estipulada no caput deste artigo será dividida em dois percursos, sendo, 1.540 litros/mês, para os estudantes de Primavera e 4.004 litros/mês para os estudantes de Presidente Prudente.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2011, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 570/2007.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 19 dias do mês de abril de 2011

**Ediberto Aparecido Zaupa**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra.

**Luciana Cristina de Freitas**  
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA  
DATA DE 19/04/2011  
PUBLIQUEI NO MURAL  
PRESENTE EXPEDIENTE